



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de 11 (onze) vagas no Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* “**ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO**”.

Segundo o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterà os seguintes elementos:

Área requisitante:	Gerência de Desenvolvimento Fazendário – GEDEF
Responsável:	Carla Brasil Milaneze

I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I, §1º, Art. 18)

Em 2013, tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento da Gestão de Recursos Humanos frente aos novos e complexos desafios impostos à Administração Pública Fazendária, a Secretaria aprovou, através da Portaria nº 08-R, de 24 de outubro de 2013, a Norma do Plano de Formação Pós-Graduada aplicável aos servidores da SEFAZ/ES, que passou a integrar o Plano de Formação Continuada do Servidor Fazendário – PFCSFaz.

O Plano de Formação Pós-graduada da SEFAZ/ES tem como objetivo proporcionar, aos servidores, a formação em pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, para o aprofundamento de conhecimentos técnico e científico, de forma a contribuir para o desenvolvimento da gestão da Secretaria.

No âmbito da SEFAZ/ES não ocorreram investimentos em capacitação de forma significativa e sistematizada ao longo dos últimos anos, sendo que as atividades de treinamento foram desenvolvidas, majoritariamente, com recursos advindos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário (FUNSEFAZ).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



O Plano de Formação Pós-Graduada do Servidor Fazendário teve edital publicado em 2014 e atendeu 22 (vinte e dois) servidores naquela oportunidade. Agora, verifica-se a necessidade de novas ofertas de vagas para responder a demanda significativa de servidores que demonstram interesse, necessidade e que contribuirão para um melhor desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria.

O Programa tem possibilitado que servidores atuantes na SEFAZ se capacitem, juntamente às melhores instituições de ensino do país e, consequentemente, desenvolvam trabalhos, artigos e teses que tenham aplicabilidade direta em suas atividades desenvolvidas no órgão fazendário.

Além disso, do atual quadro de 534 (quinhentos e trinta e quatro) servidores, verifica-se que apenas 6,5% (seis e meio por cento) tem titulação de mestrado, *Stricto Sensu* e, 36% (trinta e seis por cento) com titulação em especialização *Lato Sensu*, o que são índices inaceitáveis para um órgão com tamanha robustez, como é a SEFAZ/ES.

A formação de recursos humanos avançados, para a geração e difusão de novos conhecimentos direcionados à inovação e gestão é primordial ao alcance da melhoria nos serviços públicos prestados à sociedade e da otimização dos gastos públicos, permitindo um desenvolvimento mais eficaz da instituição.

Perante este cenário e associado à necessidade de aprimorar a gestão diante dos novos e complexos desafios enfrentados pela Administração Pública Fazendária, em decorrência das mudanças políticas, econômicas, bem como daquelas na política tributária e fiscal do Estado e do País, foi constituída, no âmbito da SEFAZ/ES, a Comissão de Formação Pós-Graduada, por meio da Portaria nº 118-S, de 31 de julho de 2023.

A Comissão é composta por servidores da SEFAZ/ES e tem como finalidade promover a atualização da Norma referente ao Programa de Incentivo à Capacitação e à Pós-Graduação - PCPG, que passou a integrar o Plano de Formação Continuada do Servidor Fazendário. Definir regras, conduzir o processo de seleção de servidores, analisar documentos, dirimir dúvidas e realizar o acompanhamento do processo com o intuito de ofertar vagas em cursos de Pós-





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



Graduação aos servidores da fazendários são algumas das atividades de competência da Comissão.

O Programa de Pós-Graduação e Capacitação da SEFAZ/ES tem como objetivo proporcionar aos servidores fazendários o conhecimento de novas ferramentas e o desenvolvimento de novas competências, mediante a oferta de cursos de Formação Pós-Graduada nas áreas fins de atuação do órgão.

O Programa está inserido no Componente I, no Produto 1.3 “Atualização do Modelo de Gestão de Recursos Humanos por Competências”, Subproduto 1.3.1 “Programa de pós-graduação e capacitação dos servidores” do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado - PROFISCO II – ES.

Nesse contexto, no início deste ano de 2024, a Comissão destacada para o fomento do PCPG, promoveu uma pesquisa de intenção junto aos servidores fazendários, resultando no Relatório consolidado (número e-Docs 2024-DKRBPH e 2024-NRMMXL). Os dados obtidos foram trabalhados pela Comissão e apresentados aos gestores da Secretaria. Em relatório, a Comissão registra que, para a definição dos cursos e da quantidade de vagas, foram ponderadas as seguintes variáveis: a conveniência, a oportunidade e o interesse público a fim de suprir os *gaps* de competências identificados pelos gestores.

Assim, diante do número de interessados, a pesquisa evidenciou que, muito mais que necessidades individuais dos servidores, há o interesse público latente a ser atendido, qual seja a formação profissional dos servidores para a aplicação dos conhecimentos adquiridos nas rotinas da instituição.

Contudo, concluiu-se que serão ofertados, aos servidores fazendários, os seguintes cursos:

i) *Lato Sensu*:

1. MBA em Ciência de Dados;
2. Pós-Graduação em Direito Tributário;
3. Pós-Graduação em Gestão Pública;
4. Pós-Graduação em Finanças Públicas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



ii) *Stricto Sensu*:

1. Mestrado em Ciências Contábeis;
2. Mestrado em Direito Tributário.

A profissionalização dos servidores públicos é um fator central para a melhoria contínua da gestão pública. Programas de Mestrado *Stricto Sensu* e cursos de Especialização *Lato Sensu* não só capacitam os profissionais a desempenharem suas funções com maior competência, como também contribuem para a valorização dos cargos que ocupam. Isso promove maior comprometimento e desempenho no exercício das funções, além de gerar um ambiente de trabalho focado em resultados eficientes.

A área de Direito Tributário é intrínseca às competências da SEFAZ/ES listadas no artigo 1º da Lei Complementar 225/2002, que “moderniza e redefine a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Fazenda”. Os programas de capacitação em Direito Tributário oferecem uma formação mais aprofundada e técnica aos discentes nesta seara, capacitando-os, assim, a enfrentar desafios complexos na gestão financeira, tributária e fiscal do Estado.

Em 20 de Dezembro de 2023, a promulgação da Emenda Constitucional nº 132 alterou, de forma significativa, o Sistema Tributário Nacional. Esta, por sua vez, a Emenda da Reforma Tributária promoveu uma remodelação do poder de tributar, tal como posto pelo Poder Constituinte Originário de 1988. A Reforma Tributária traz um novo arranjo na distribuição das competências tributárias originariamente atribuídas aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal ao unificar o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e de Serviços – ICMS e o Imposto Sobre Serviços – ISS com a determinação de instituição do imposto sobre bens e serviços. Além disso, a Reforma Tributária introduz no ordenamento novos princípios constitucionais tributários, como, por exemplo, o da neutralidade a que se submete o imposto sobre bens e serviços - IBS e da uniformidade da tributação, a que se sujeitam o IBS e a contribuição sobre bens e serviços – CBS.

Diante deste cenário, o Brasil deu um passo crucial rumo à modernização do seu sistema tributário. A criação do IBS e da CBS (imposto e contribuição,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



respectivamente, sobre bens e serviços) marca o início de uma nova era, na qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estarão mais integrados e alinhados em suas políticas fiscais. Essa reformulação promete simplificar a tributação e promover um ambiente de negócios mais competitivo, pois está baseado em modelo utilizado para unificar e substituir os principais tributos aplicados sobre a venda de bens e serviços no Brasil.

A partir de 2027, o Brasil iniciará a implementação da CBS e do IBS. Esses novos tributos serão gradualmente implantados a partir de 2027, passando à sua operação total em 2033. De forma inversa, o Imposto Sobre Serviços – ISS – e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e de Serviços – ICMS – serão extintos de forma progressiva até o final do ano de 2032, e totalmente a partir de 2033.

A adoção da tributação no destino e a criação da competência compartilhada entre Estados e Municípios, no âmbito do IBS, estabelecerão uma nova dinâmica nas relações entre os entes federados. Essa mudança torna os Estados e Municípios responsáveis conjuntamente pela arrecadação, fiscalização e gestão do IBS. Diante desse cenário, as administrações tributárias precisam se estruturar para enfrentar os desafios da futura tributação no Brasil.

Embora essas mudanças tenham vindo acompanhadas de um longo, e acertado, período de transição, supondo a edição de atos normativos para concretização das novas competências constitucionais, é crucial que os servidores da SEFAZ/ES estejam preparados para os desafios que se avizinham com a Reforma Tributária.

Compete a estes servidores fazendários, entre outras atribuições, o estudo, análise e elaboração da legislação tributária, promover a sua divulgação no âmbito interno e externo; o estabelecimento de sistemáticas de orientação de natureza tributária-fiscal ao contribuinte e às demais unidades da Secretaria de Estado da Fazenda; a elaboração de projetos de lei e atos normativos tributários, assegurando a homogeneidade dos critérios de interpretação e aplicação da legislação tributária do Estado; a expedição de atos de sua alçada; a contribuição para elevação do nível de consciência do papel social dos tributos entre os cidadãos; a análise e proposição de concessão de regimes especiais; o desenvolvimento de estudos e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



análises que contribuam para o aperfeiçoamento das normas tributárias e do processo administrativo fiscal, bem como o fortalecimento da legitimidade das decisões administrativas, contribuindo para a eficiência do sistema tributário e para a consolidação de uma gestão fiscal justa e transparente.

Na SEFAZ/ES, a modernização tecnológica e organizacional, juntamente com a gestão de pessoas, é crucial para aumentar a flexibilidade e a eficiência na gestão pública. As pessoas são o núcleo da organização, responsáveis pela criação e implementação de todas as atividades, mesmo em ambientes altamente tecnológicos. Dessa forma, a capacitação dos servidores é destacada como fundamental para o desenvolvimento institucional e a melhoria da gestão pública, especialmente em face de pressões econômicas e restrição de recursos, bem como, diante deste cenário de alterações e mudanças que, se aproxima, em decorrência da promulgação da Emenda da Reforma Tributária.

Neste ambiente, com a implementação do Programa de Pós-graduação da SEFAZ/ES, espera-se elevar os níveis de reconhecimento, valorização e profissionalização do servidor e, por conseguinte, propiciar, à sociedade, serviços públicos cada vez melhores, com maior agilidade e resolutividade.

II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II, §1º, Art. 18).

A presente contratação encontra respaldo institucional, com previsão no Plano de Capacitação 1º Semestre 2025, da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (documentos e-Docs 2025-LCCVZ9 e 2025-CWS7P8).

Cumprir destacar que o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID emitiu anuência ao Plano de Capacitação, através do Ofício O-CSC/CBR-29/2025 (documento e-Docs 2025-HLCXXP), podendo ser financiado com recursos do BID, através do Contrato de Empréstimo 4741/OC-BR (BR-L1517).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



Além disso, registra-se que a presente contratação está prevista no Planejamento Anual de Contratação 2025 da SEFAZ/ES, publicado no sítio eletrônico da Secretaria, [SEFAZ - Plano Anual de Contratações](#).

III - Requisitos da contratação (Inciso III, §1º, Art. 18)

A contratação de vagas no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, “**Especialização Direito Tributário**” deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a capacitação deverá ser coordenada e ministrada por profissionais especialistas na área do Direito Tributário;
- a instituição a ser contratada deve deter inquestionável reputação ético-profissional;
- a modalidade do curso poderá ser híbrida, com aulas presenciais e/ou on line;
- a instituição deverá emitir Certificado de Conclusão do curso, devidamente registrado no MEC, ao discente que concluir e for aprovado no curso.

A contratação dos serviços para a realização da ação de capacitação além de atender às determinações legais, garantirá a vantajosidade de preços à SEFAZ/ES, diante da obtenção de valores condizentes com a prática do mercado.

Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

Trata-se de contratação de instituição de ensino cujo conceito no campo de sua especialidade, qual seja, Direito Tributário, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe de docentes, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que as suas atividades são essenciais e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que





considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV, §1º, Art. 18)

O quantitativo solicitado para atendimento da demanda da presente contratação são de 11 (onze) vagas, segundo levantamento, realizado pela Comissão de Formação Pós-graduação (número e-Docs 2024-DKRBPH e 2024-NRMMXL) e necessidades da SEFAZ/ES.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V, §1º, Art. 18)

Durante o levantamento de mercado, realizado pela Comissão de Formação Pós-Graduada, foram identificados os seguintes cursos e instituições:

- 1) Programa de Pós-graduação Lato Sensu, ofertado pela Faculdade de Direito de Vitória – FDV ([Direito Tributário com ênfase na Reforma Tributária -](#))

Direito tributário com ênfase na Reforma Tributária:

- Modalidade híbrida, semipresencial, com aulas presenciais e *on line*;
- Prazo de duração do curso: 09 (nove) meses para as disciplinas, apenas;
- 360 horas/aula, apenas para os módulos referente às disciplinas;
- Previsão de início das aulas para maio de 2025;
- Disciplinas do Curso:
 - Teoria Geral do Direito Tributário I: Da Competência à Lei Complementar em Matéria Tributária;
 - Teoria Geral do Direito Tributário II: Do Surgimento à Extinção da Obrigação Tributária;
 - Tributação da Renda;
 - Tributação do Consumo;





- Nova Tributação do Consumo;
 - Tributação do Patrimônio e Demais Tributos;
 - Planejamento Tributário e Introdução à Contabilidade;
 - Infrações Tributárias, Compliance e Direito Processual Tributário I;
 - Direito Processual Tributário II.
 - Valor total do curso (não inclui o valor do módulo de monografia):
 - Valor referente às disciplinas: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
- 2) Curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito Tributário, desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Estudos de Direito Tributário – IBET ([Curso de Especialização em Direito Tributário - IBET](#)):

Especialização em Direito Tributário

- Curso formatado em 05 (cinco) módulos, sendo 04 (quatro) módulos para os seminários e aulas expositivas e, 01 (um) referente ao módulo temático para orientação da monografia;
- Modalidade presencial nas unidades do IBET;
- Prazo de duração do curso: 02 (dois) anos e meio;
- 435 horas/aula, sendo 30 (trinta) horas para o módulo temático para orientação do aluno na elaboração do trabalho de conclusão do curso;
- Previsão de início das aulas para março de 2025;
- Temário do curso (módulos):
 - Tributo e Segurança jurídica;
 - Incidência e Crédito tributário;
 - Exigibilidade do Crédito Tributário;
 - Controle da Incidência Tributária;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



- Orientação de monografia.
- Valor do curso:
 - Valor do módulo: R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) para a Unidade IBET – Vitória – ES;
 - Valor total do curso (considerando os quatro módulos): R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).
- 3) Pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Tributário, fornecido pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – (PUC-SP) ([PUC-SP](#))

Especialização em Direito Tributário

- Curso formatado em 04 (quatro) módulos;
- Modalidade presencial, a ser realizado na Unidade Consolação, na cidade de São Paulo;
- Prazo de duração do curso: 02 (dois) anos, incluindo monografia;
- 390 horas/aula;
- Previsão de início das aulas para março de 2025;
- Módulos:
 - Direito Material Tributário I;
 - Direito Material Tributário II;
 - Impostos e Processo tributário;
 - Monografia.
- Valor total do curso: R\$ 46.552,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
- 4) MBA em Direito Tributário, desenvolvido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ([LL.M em Direito: Tributário | FGV Educação Executiva](#)):

Especialização em Direito Tributário





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



- Modalidade Ensino a Distância – EAD, com aulas ao vivo;
- Carga horária: 432 horas/aula;
- Prazo de duração do curso: 13 (treze) meses;
- Programa do curso – Módulos:
 - Impostos Estaduais I;
 - Impostos Estaduais II;
 - Impostos Federais I;
 - Impostos Federais II;
 - Impostos Municipais;
 - Processo Judicial Tributário;
 - Princípios Tributários e Limites ao Poder de Tributar;
 - Relação Jurídica Tributária I;
 - Relação Jurídica Tributária II;
 - Administração Fiscal e Contencioso Administrativo Tributário;
 - Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária;
 - Contabilidade Geral e Tributária;
 - Contribuições Sociais, de Intervenção no Domínio Econômico e de Categorias Profissionais;
 - Legislação Tributária;
 - Planejamento Tributário;
 - Tributação Internacional;
 - *Compliance*;
 - Direito Empresarial Aplicado.
- Valor total do curso: R\$ 26.223,75 (vinte e seis mil duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



- 5) Pós graduação *Lato Sensu*, Especialização em Direito Tributário Brasileiro, ofertado pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário – IBDT ([CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO – IBDT](#)):

Especialização em Direito Tributário

- Curso organizado em módulos e na apresentação de um Trabalho de Conclusão de Curso;
- Modalidade presencial, na cidade de São Paulo;
- Carga horária: 524 horas/aula;
- Previsão de início das aulas para fevereiro de 2025;
- Prazo de duração do curso: 24 (vinte e quatro) meses;
- Programa – Módulos:
 - Teoria Geral do Direito Tributário;
 - Conceitos Correlatos ao Direito Tributário;
 - Tributação Direta – ciclo básico;
 - Tributação Direta – ciclo avançado;
 - Tributação Indireta;
 - Planejamento Tributário;
 - Processo Tributário;
 - Metodologia do Trabalho Científico (4 aulas teóricas).
- Valor total do curso: R\$ 56.925,00 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



Especialização em Direito Tributário						
Id	Instituição	Modalidade	Carga horária (horas/aula)	Prazo estimado para a conclusão de curso	Lugar de realização do curso	Valor total do curso (R\$)
1	Faculdade de Direito de Vitória – FDV	Híbrida	360	09 (nove) meses	Vitória (ES)	R\$ 18.500,00*
2	Instituto Brasileiro de Estudos de Direito Tributário – IBET	Presencial	435	02 (dois) anos e meio	Vitória (ES)	R\$ 24.960,00
3	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP	Presencial	390	02 (dois) anos	São Paulo (SP)	R\$ 46.552,00
4	Fundação Getúlio Vargas - FGV	EAD, com aulas ao vivo	432	13 (treze) meses	-	R\$ 26.233,75
5	Instituto Brasileiro de Direito Tributário – IBDT	Presencial	524	02 (dois) anos	São Paulo (SP)	R\$ 56.925,00

* Valor apenas para os módulos do curso, não incluindo o valor correspondente ao Módulo de Monografia.

Diante do exposto, a Comissão indica, entre as alternativas encontradas, que o curso ofertado pelo IBET é o único que atende com excelência às necessidades da SEFAZ/ES. O IBET é uma instituição dedicada, exclusivamente, ao estudo e pesquisa em Direito Tributário. Isso significa que todos os recursos, corpo docente e programas são voltados para este ramo específico do direito, proporcionando uma formação mais aprofundada e especializada.

O IBET tem mais de 50 anos de existência, é amplamente reconhecido e respeitado no mercado jurídico e empresarial. Ademais, o IBET possui 31 (trinta e uma) unidades físicas localizadas pelo país.

Cumprir destacar que o IBET conta com um corpo docente composto por vários especialistas renomados em Direito Tributário no Brasil, com vasta experiência acadêmica e prática, que garantem um ensino de alta qualidade e atualizado com as últimas tendências e mudanças na legislação tributária.

A duração do curso de pós-graduação em Direito Tributário do IBET, 02 (dois) anos e meio, apresenta uma vantagem significativa, pois este período mais longo permite uma imersão mais profunda nos conteúdos, proporcionando uma formação mais completa e detalhada, além de promover um ganho de qualidade e de excelência no desenvolvimento dos trabalhos nos órgãos públicos.

A FDV, por outro lado, oferece uma gama mais ampla de cursos, o que pode diluir o foco específico em Direito Tributário. A duração de apenas 09 (nove) meses pode





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



ser insuficiente para uma compreensão abrangente e detalhada de todos os aspectos do Direito Tributário, considerando um curso de Especialização em Direito Tributário.

Por outro lado, o curso de especialização *Lato Sensu* em Direito Tributário do IBDT, apontado no levantamento, também se apresenta como um curso com reconhecimento e prestígio no mercado no ramo de Direito Tributário, com um quadro de docentes qualificados. Entretanto, o deslocamento dos servidores ao local de realização do curso implicaria em prejuízo na rotina normal das suas atividades de trabalho, pois é primordial, neste panorama, que haja a continuidade dos serviços desta SEFAZ/ES, ao longo do período do curso. Associado a este fator, nota-se que o valor total do curso por vaga do IBDT é superior quando comparado com o IBET.

Inferre-se que estes diferenciais competitivos do IBET com seus cursos de especialização *Lato Sensu*, no ramo do Direito Tributário, demonstram o compromisso com a excelência acadêmica, a integração com o mercado e a formação de profissionais preparados para enfrentar os desafios do Direito Tributário.

Ademais, trata-se de uma Instituição com facilidades logísticas para os servidores cumprirem a carga horária presencial, haja vista que a sua localização no próprio Estado do Espírito Santo, permite um fácil acesso para o deslocamento até a instituição, interferindo de forma menos intensa na produtividade laboral.

Por fim, conforme item III, deste ETP, o alcance dos resultados depende das habilidades pessoais do profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do objeto. Constata-se, desta forma, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objeto dessa natureza, pois depende de capacidade e do desempenho dos profissionais que o executará, restando inviável a competição e realizado o enquadramento legal no art. 74, inc. III, alínea "f"¹, Lei nº 14.133/21, como inexigibilidade de licitação.

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI, §1º, Art. 18)

De acordo com informações divulgadas na página oficial do Instituto Brasileiro de Estudos de Direitos Tributários – IBET ([Curso de Especialização em Direito Tributário - IBET](#)), o curso de Especialização em Direito Tributário, para a Unidade IBET – Vitória (ES), possui um investimento de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) por semestre, totalizando um valor de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta), para os 04 (quatro) módulos. O valor do módulo de orientação para a elaboração do trabalho de conclusão do curso possui um investimento de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Desta forma, o valor total do curso por vaga perfaz o montante de R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais). Entretanto, segundo Proposta enviada pelo IBET, o valor do curso ofertado à SEFAZ/ES por vaga é de R\$ 22.646,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais), perfazendo o montante de R\$ 249.106,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e seis reais) a ser contratado para as 11 (onze) vagas do curso de Especialização em Direito Tributário.

Ressalta-se que esta estimativa não exclui a necessária ratificação da justificativa de preço a ser realizada, posteriormente, pelo Setor de Compras desta Secretaria.

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII, §1º, Art. 18)

Ao realizar a análise no mercado e verificar as possibilidades de cursos e qual instituição atenderia de forma satisfatória os resultados esperados, dentro dos padrões esperados, a Instituição IBET foi a única a atender as necessidades da demanda, conforme abordado em itens anteriores deste ETP.

Nesta toada, a contratação do curso de Especialização em Direito Tributário, desenvolvido pelo IBET, na modalidade presencial, com aulas presenciais na Unidade IBET - VIX, localizada em Vitória, Estado do Espírito Santo, com carga horária de 435 (quatrocentos e trinta e cinco horas), podendo ser realizado em um período máximo de 02 (dois) anos e meio, mostra-se como a solução com um maior diferencial competitivo, com destaque no mercado, sendo a instituição que apresenta um programa de especialização *Lato Sensu* para o Direito Tributário alinhado às necessidades da Administração Fazendária, mesmo em comparação com outras instituições de boa reputação.

O IBET possui 31 (trinta e uma) unidades físicas localizadas nos diversos estados do Brasil. Além disso, registra-se que este Instituto adota apenas um único Regulamento e Conteúdo Programático (Projeto Pedagógico) para o curso de especialização *Lato Sensu* em Direito Tributário para todas as suas unidades. Embora, o regulamento e o programa sejam semelhantes para todas as unidades do IBET, o valor do investimento do curso pode variar segundo a sua localização.

A metodologia de ensino do IBET é reconhecida por sua abordagem inovadora e prática. O Instituto utiliza estudos de caso, debates e simulações para preparar os alunos para os desafios reais que o mercado exige. Essa abordagem prática é essencial para quem deseja atuar na área tributária, proporcionando uma formação que vai além da teoria, preparando o aluno para a aplicação prática do conhecimento.

As aulas presenciais ocorrerão na unidade do Instituto, Unidade – VIX, na cidade de Vitória, Espírito Santo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



Esta capacitação será prestada pelo período máximo de 30 (trinta) meses, contemplando quatro módulos semestrais de 100 horas, conforme especificados a seguir, aulas Magna e Introdutória ao Constructivismo Lógico Semântico - CLS e um módulo temático com 30 horas para orientação na elaboração do trabalho de conclusão do curso.

As atividades do curso estão distribuídas com carga horária, segundo tabela a seguir:

Módulo TSJ - Tributo e Segurança Jurídica	Carga Horária
Direito tributário e o conceito de tributo	100 horas
Espécies tributárias	
Fontes do direito tributário	
Interpretação, validade, vigência e eficácia das normas tributárias	
Segurança jurídica e processo: recursos, ação rescisória e coisa julgada	
Regra-matriz de incidência - hipótese tributária	
ITBI e ITCMD	
Módulo ICT - Incidência e Crédito Tributário	Carga Horária
Isonções tributárias e a regra-matriz de incidência tributária	100 horas
Crédito tributário, lançamento e espécies de lançamento tributário	
Ações tributárias: declaratória, anulatória, consignação em pagamento, embargos à execução e exceção de pré-executividade	
Extinção da obrigação tributária, compensação e repetição do indébito	
ISS	
ICMS – mercadorias	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



Imposto sobre a renda - pessoa física	
Módulo ECT - Exigibilidade do Crédito Tributário	Carga Horária
Procedimento administrativo fiscal	
Suspensão da exigibilidade do crédito tributário, MS e liminares	
Decadência e prescrição em matéria tributária	
Realização da dívida ativa: execução fiscal e os meios de defesa do contribuinte	100 horas
ICMS – serviços	
Imposto sobre a renda – pessoa jurídica	
IPI	
Módulo CIT - Controle da Incidência Tributária	Carga Horária
A regra-matriz de incidência, obrigação tributária e sujeição passiva	
Controle processual da incidência: declaração de inconstitucionalidade	
Sistema tributário, competência e princípios	100 horas
Imunidade e normas gerais de direito tributário	
Tributação aduaneira	
Contribuições	
IPTU, ITR e IPVA	
Módulo Temático	Carga Horária
Orientação do aluno na elaboração do trabalho de conclusão do curso	30 horas
Outros	Carga Horária
Aulas Magna e Introdutória ao Constructivismo Lógico Semântico – CLS	05 horas





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



Total	435 horas
--------------	------------------

O curso de Especialização em Direito Tributário do IBET compõe-se de seminários e aulas expositivas. Cada módulo é composto por 07 (sete) seminários e 01 (uma) aula expositiva.

Os seminários caracterizam-se pelo debate e a problematização da matéria em foco. Ao discente, será disponibilizado a programação do módulo com temas, bibliografias e seminários a serem respondidos e entregues nos dias reservados às aulas de seminário. Fora a bibliografia indicada, o discente é livre para trazer à colação outras obras que julgue interessante.

As aulas dos seminários dar-se-ão na modalidade presencial.

Nas aulas expositivas, o professor conferencista discorrerá sobre o tema, resolvendo as dúvidas suscitadas nos debates práticos. Estas, por sua vez, consistem na exposição teórica do tema por um professor convidado, especialista na matéria. O Curso de Especialização em Direito Tributário do IBET conta com mais de 90% de professores conferencistas mestres e/ou doutores.

A aula expositiva ao final de cada módulo conta com a exposição de dois(duas) professores(as) convidados(as) e acontece virtualmente.

O MOM - Módulo de Orientação de Monografia desenvolve-se por meio de plataforma virtual, conforme planejamento pedagógico elaborado pela coordenação do curso, estabelecendo etapas para desenvolvimento do trabalho, segundo as orientações do professor-orientador, incluindo a avaliação final do trabalho monográfico.

Ademais, cumpre destacar que, o referido Programa de Especialização em Direito Tributário é coordenado pela Profa. Dra. Cecília Priscila de Souza. Importante citar que a Coordenadora do curso possui os títulos de Mestre e Doutor em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, sendo professora conferencista em diversos cursos de pós-graduação na cidade de São Paulo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



O Prof. Paulo de Barros Carvalho (Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9428104044433109>), um dos maiores doutrinadores do país, Doutor em Direito e professor emérito e titular da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP e Universidade de São Paulo – USP é o Diretor Presidente do IBET. Registra-se, que o Prof. Paulo de Barros Carvalho é membro Titular da Cadeira Nº 14 da Academia Brasileira de Filosofia e, nos anos de 2004, 2006, 2007 e 2008, foi eleito um dos melhores tributaristas do mundo pela revista britânica *Corporate Tax-Who's Legal*, publicada pela *Law Business Research Ltda*. Além disso, possui diversas obras publicadas.

Assim, diante da inegável necessidade da SEFAZ em promover a formação contínua de seus servidores, a contratação de vagas em cursos *Lato Sensu*, qual seja, a Especialização em Direito Tributário, ofertado no mercado pelo IBET é aderente às rotinas desenvolvidas no órgão e, mostra-se como solução para melhorar o ambiente organizacional em diversos níveis.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII, §1º, Art. 18)

A contratação se dará em apenas um item referente à inscrição de vaga em curso completo de Especialização, *Lato Sensu*, no formato módulos, não se aplicando o parcelamento. Dessa forma, o objeto é composto por itens indivisíveis de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Nesta toada, a contratação dar-se-á mediante lote único, justificada pela própria espécie do objeto.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX, §1º, Art. 18)

No âmbito da capacitação em programas de cursos *Lato Sensu*, qual seja, Especialização em Direito Tributário, como ora pretendido, tem-se, como interesse





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



público, a possibilidade de integração entre a teoria e a prática para a busca de soluções de problemas que acometem a SEFAZ, com um conteúdo programático aderentes às rotinas desenvolvidas no órgão. Ademais, a capacitação deve preparar os servidores, para que estes sejam capazes de assumir funções gerenciais na entidade, com uma compreensão aprofundada nas dinâmicas organizacionais e conhecimentos para o enfrentamento de mudanças, em especial no momento atual, diante da realidade que a Reforma Tributária apresenta.

Além disso, é importante destacar que, não por acaso, a capacitação de servidores integra as ações a serem desenvolvidas dentro do Programa de Modernização da Gestão Fiscal, visto que os eventos de capacitação oferecem a oportunidade de adquirir novos conhecimentos e habilidades relevantes para os servidores no desempenho de seus cargos, o que permite o aprimoramento da atuação com mais eficácia e eficiência nas funções designadas, resultando em serviços de maior qualidade prestados à sociedade.

Outrossim, os seguintes benefícios serão alcançados para a SEFAZ/ES com a participação dos servidores e consequente disseminação do aprendizado: identificação de novas demandas que surgirão com a Reforma Tributária, como a necessidade de desenvolver novos sistemas, capacitar equipes e ajustar processos internos; elaboração de estratégias para implementar as mudanças de forma eficiente e eficaz, minimizando os impactos negativos e maximizando os benefícios para a administração tributária e para os contribuintes; identificação de oportunidades para otimizar a gestão tributária, como a simplificação de processos, a redução de custos e o aumento da eficiência na arrecadação; articulação na troca de informações e no alinhamento das equipes internas sobre as mudanças em curso, além de fortalecer a comunicação com os contribuintes e demais interessados; assegurar que os serviços essenciais da Secretaria da Fazenda continuem sendo prestados de forma adequada durante o período de transição e após a implementação da reforma.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X, §1º, Art. 18)

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores lotados na Gerência de Desenvolvimento Fazendário – GEDEF.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI, §1º, Art. 18)

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade à presente contratação.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Inciso XII, §1º, Art. 18)

Não foram identificados impactos ambientais resultantes da presente contratação.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII, §1º, Art. 18)

A expectativa com a contratação pretendida é capacitar os servidores para que possam desempenhar um papel estratégico na gestão pública, já que o curso de Especialização em Direito Tributário oferece uma formação mais aprofundada e especializada, preparando-os para enfrentar os desafios complexos da gestão pública fazendária, com o aprimoramento de habilidades essenciais para a formulação e implementação do Direito Tributário na prática. Além disso, com a formação, pretende-se que os servidores aperfeiçoem as tomadas de decisões e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



desenvolvam novos instrumentos metodológicos por meio da aplicação dogmática do Direito Tributário.

Diante do exposto, é viável a presente contratação, tendo como objeto a contratação de 11 (onze) vagas, no curso de Especialização em Direito Tributário, na modalidade presencial, oferecido pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET, pois a capacitação em tela trará benefícios imensuráveis a organização, além de atender aos requisitos legais. Restando, dessa forma, comprovado que a solução pretendida apresenta viabilidade técnica e operacional, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



ANEXO A - MAPA DE RISCO

RISCO 1	O Servidor abandonar ou reprovar no curso	
Dano	Prejuízo pelo preenchimento e desperdício da vaga ofertada	
Impacto	Baixo () Médio () Alto (x)	
Probabilidade	Baixa (x) Média () Alta ()	
AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
O servidor participante assinará um Termo de Compromisso, para devolução do valor investido (§6º do art. 6º da Portaria nº 08-R, de 24/10/2013).	Servidor Contemplado	Após seleção do servidor e antes do início do curso.
Indicar os servidores participantes em conformidade com as atividades realizadas por estes, para que o aprendizado preencha as necessidades da SEFAZ;	GESTOR	Durante o levantamento das necessidades da Secretaria.
AÇÕES DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Devolução do valor total investido. O valor será descontado em folha de pagamento, de forma parcelada.	Servidor Contemplado	Durante a execução do contrato.
Criar disseminadores de aprendizagem entre os cursandos.	GEDEF/SUTED	Após avaliação realizada pelos Gestores acerca da aplicação do conteúdo nos trabalhos desenvolvidos.
RISCO 2	Não haver aplicação em sua totalidade do conteúdo nos trabalhos	
Dano	Prejuízo para o Estado e Sociedade com falta de aplicação de conhecimentos e recursos investidos.	
Impacto	Baixa () Média (x) Alto ()	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



Probabilidade	Baixa (x) Média () Alto ()	
AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Conscientizar os participantes da importância de sua formação continuada.	GESTOR	Durante o transcurso do curso
O trabalho final do curso deverá estar relacionado com as atividades exercidas pelo servidor.	GESTOR	Durante o transcurso do curso
AÇÕES DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Vincular o conteúdo aprendido a projetos específicos e tarefas concretas dentro da organização, exigindo que os servidores utilizem o conhecimento adquirido na execução desses projetos.	GESTOR	Durante o transcurso do curso
RISCO 3	Empresa não aplicar o Conteúdo Programático apresentado na Proposta	
Dano	Prejuízo no aprendizado	
Impacto	Baixa () Média () Alto (x)	
Probabilidade	Baixa (x) Média () Alto ()	
AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Exigir atestado de capacidade técnica na fase de habilitação técnica da empresa.	Gestor / Setor Demandante	Elaboração do planejamento das capacitações.
Realizar reunião para validação do cronograma de execução do curso	Gestor do Contrato	Antes do início do curso.
Aplicar penalidades, conforme previsão no TR.	Gestor do Contrato	Durante a execução do contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizar avaliação dos serviços prestados pela empresa.	Gestor do Contrato	Durante a execução do contrato





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Subsecretaria de Estado de Assuntos Administrativos
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO



Vitória, 14 de janeiro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Maria da Penha Zanoni Brito

Presidente da Comissão do Programa de Formação Pós-Graduada
Responsável pelo Produto 1.3.1 - PROFISCO II

Eduardo Pereira de Carvalho

Suplente da Comissão do Programa de Formação Pós-Graduada
Suplente Responsável pelo Produto 1.3.1 - PROFISCO II

Adriana Hiromi Nishida Morelato

Membro – representante da SUBSAD

Allan Dias Lacerda

Membro – representante da SUBSER

Eduardo Reis Araújo

Membro – Representante da SUBSET

Aprovação:

Carla Brasil Milaneze

Líder do Produto 1.3 - PROFISCO II



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DA PENHA ZANONI BRITO

SUBGERENTE QCE-05
SUTED - SEFAZ - GOVES
assinado em 17/01/2025 14:16:22 -03:00

ALLAN DIAS LACERDA

AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
SUJUP - SEFAZ - GOVES
assinado em 17/01/2025 14:42:15 -03:00

CARLA BRASIL MILANEZE

GERENTE QCE-03
GEDEF - SEFAZ - GOVES
assinado em 17/01/2025 15:59:05 -03:00

EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO

SUBGERENTE QCE-05
SUARH - SEFAZ - GOVES
assinado em 17/01/2025 14:38:51 -03:00

ADRIANA HIROMI NISHIDA MORELATO

ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 17/01/2025 14:28:27 -03:00

EDUARDO REIS ARAUJO

CONSULTOR DO TESOURO ESTADUAL
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 17/01/2025 14:54:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/01/2025 15:59:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA DA PENHA ZANONI BRITO (SUBGERENTE QCE-05 - SUTED - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DBBCVB>

